

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
**ASSOCIAÇÃO DOS METROVIÁRIOS DO
DISTRITO FEDERAL E A ESTETLIFE – CENTRO
DE ESTÉTICA E BELEZA**, OBJETIVANDO O
OFERECIMENTO DE DESCONTOS NA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

A **ASSOCIAÇÃO DOS METROVIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL – ASMETRÔ-DF**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.435.856/0001-15, com sede na Avenida Jequitibá, Lote 155, Águas Claras – Brasília / DF, neste ato representado por seu Presidente Uelder Cleber de Melo e Silva, CPF: [REDACTED] e por seu Diretor Administrativo Humberto da Silva Alves, Cédula de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], a seguir denominado **ASMETRÔ-DF** e a **ESTETLIFE**, com sede na Avenida das Paineiras, lote 07 Loja 04, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 234.440.693/0001-39, neste ato representado por sua gerente Vanusa de Assis Silva, CPF nº [REDACTED], doravante denominada **ESTETLIFE**, resolvem celebrar o presente convênio, na forma da lei, e mediante as seguintes condições e cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a concessão de desconto nos serviços de:

1. Criolipólise,
2. Criofrequência,
3. Lipocavitação,
4. Limpeza de pele,
5. Jato de plasma,
6. Depilação (com cera) e
7. Tratamentos estéticos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO

O direito a contratação de produtos com desconto no **ESTETLIFE** dar-se-á por meio de apresentação de comprovação de vínculo com a **ASMETRÔ-DF**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DESCONTOS

A **ESTETLIFE** concederá desconto de 20% (vinte por cento) na contratação de todos os serviços ofertados pela empresa.

Subcláusula Primeira - O desconto será concedido durante a vigência deste convênio.



Subcláusula Segunda - Os descontos previstos nesta cláusula são cumulativos com outros porventura fornecidos e disponibilizados pelo **ESTETLIFE**, ou anteriormente concedidos.

Subcláusula Terceira - Os benefícios que tratam o presente instrumento serão automaticamente cancelados quando o beneficiário perder o vínculo direto ou indireto com a ASMETRÔ-DF;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços contratados será de inteira responsabilidade dos beneficiários, ficando a ASMETRÔ-DF, nesse sentido, eximido de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO ESTETLIFE

Caberá a EstetLife:

- a) Propiciar aos beneficiários o acesso aos serviços ofertados, observados as suas normas;
- b) Conceder aos beneficiários, após comprovação de vínculo com a **ASMETRÔ-DF**, o desconto indicado e na forma prevista na Cláusula Terceira;
- c) Divulgar nos murais informativos do **ESTETLIFE** eventuais reajustes dos preços dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA ASMETRÔ-DF.

Caberá **ASMETRÔ-DF**:

- a) Divulgar através de meios próprios, inclusive na internet, o objetivo do presente Convênio;
- b) Disponibilizar espaço no portal eletrônico da **ASMETRÔ-DF**, bem como enviar *releases* para a imprensa local, e-mail marketing, etc, contendo informações acerca deste convênio, inclusive material produzido pelo setor competente do **ESTETLIFE**;
- c) Proceder à divulgação do presente Convênio no quadro de avisos;
- d) Dar ciência aos associados e demais interessados, por intermédio de outros meios de divulgação, do inteiro teor deste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, mediante Termo Aditivo, vedada a modificação do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Instrumento poderá ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer tempo, desde que haja expressado comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos, no que couber, serão resolvidos pelos representantes das partes. Este Convênio rescinde qualquer acordo ou convênio anterior firmado entre as partes, passando este a vigorar de fato e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

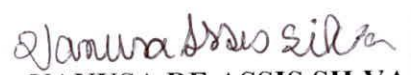
Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília, DF, com exclusão de qualquer outro, e por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Instrumento e que não possam ser solucionadas no âmbito administrativo.

E, por estarem justas e de acordo, as partes firmam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Brasília, DF, 11 de Fevereiro de 2019.


UELDER CLEBER DE MELO SILVA

PRESIDENTE
ASMETRÔ-DF


VANUSA DE ASSIS SILVA

GERENTE
ESTETLIFE


HUMBERTO DA SILVA ALVES
DIRETOR ADMINISTRATIVO
ASMETRÔ-DF